

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 497/18.

Projeto de Lei Nº: 010, de 17 de maio de 2018.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Altera a Lei Municipal nº 1.644, de 21 de
Outubro de 2015, que dispõe sobre a criação da
gratificação de incentivo à docência e dá outras
providências.

Providenciado através do	Ofício
Nº	183 de 20/06/18
	debiar

Transformado em Lei Municipal

Nº: 1.880, de 25 de junho de 2018.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

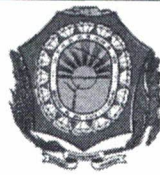
Nº 4681 DE 13/07/18

PAG. 01/02

DIRETORA

1º Secretário

“Brasil - Do Caburaí ao Chui”



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 499/18.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 29/05/18

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 17 DE MAIO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

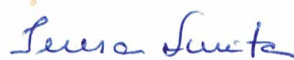
Art. 1º. O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor da gratificação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação.” (N.R)

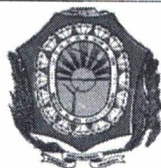
Art. 2º. O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.722 de 22 de junho de 2017.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

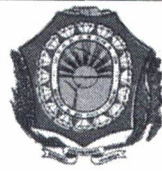
Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 010**, de 17 de maio de 2018, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal reconhecer os profissionais da educação que atuam diretamente na Docência no Município de Boa Vista, estimulando que os mesmos atuem em sala de aula, para a melhoria do ensino no Município de Boa Vista.

Tenho a educação como prioridade, diante disso, nos últimos anos, foram várias as medidas adotadas que visavam alcançar uma educação de qualidade para nossas crianças, como por exemplo: reforma nas escolas, construção de creches, casas mães, climatização ambiente, investimos na qualidade da merenda, fornecimento de computadores para os professores, além de outras medidas que hoje nos possibilitam beneficiar esses profissionais que exercem o papel direto na educação das crianças no Município de Boa Vista.

Nesse passo, o valor da Gratificação de Incentivo à Docência passará do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Outrossim, há suporte orçamentário e financeiro para arcar com as despesas decorrentes da implantação do reajuste pretendido na GID, tudo demonstrado mediante estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue em anexo.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Certa da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 17 de maio de 2018.

Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 21 de maio de 2018.


Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

IMPACTO AUMENTO GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCENCIA DE R\$ 500,00 PARA R\$ 600,00



UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE RECURSO	VALOR APLICAÇÃO	PERCENTUAL
SMAG	FUNDEB 60%	2,95% BRUTO 137.100,00	100%

IMPACTO GERAL

MENSAL	137.100,00
EXECÍCIO 2018 (MAI A DEZ + 13°)	1.096.800,00
EXECÍCIO 2019 (JAN Á DEZ + 13°)	1.827.995,43
EXECÍCIO 2020 (JAN Á DEZ + 13°)	1.827.995,43


Jacqueline Perxoto Diniz
Diretora do Departamento de
Administração de Pessoal GPAP/Assessora
Especial SMAG
Mat.: 27.903


Paulo Roberto Bragato
Secretário Mun. de Administração
e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 GABINETE DA PROCURADORA GERAL



OFÍCIO Nº 17279/2018/GAB/PGM

Boa Vista, 24 de maio de 2018

A sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
 SESSÃO _____

1º SECRETÁRIO

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 010, de 17 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 010, de 17 de maio de 2018, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em regime de **URGÊNCIA**, sendo especial, em consonância com o art.49 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

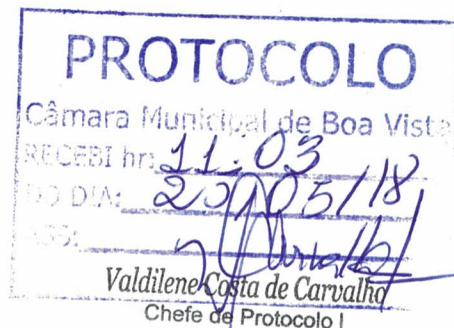
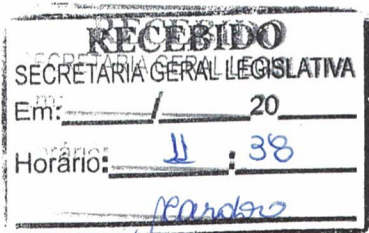
Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 OAB/RR 433

PRESIDÊNCIA
 Recebido em 25/05/18
 Às 11:30 horas
 Rubrica Mº Ferrera

ANEXOS:

1. Justificativa do Projeto de Lei nº 010, de 17 de maio de 2018;
2. Projeto de Lei nº 010, de 17 de maio de 2018;
3. Declaração de Ordenador de Despesa.





Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

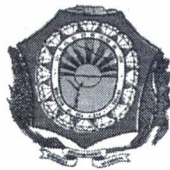


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 06/06/18

Presidente

Ver. Zilio Motay
DESIGNO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO AO (A) VEREADOR (A)
EM 11/06/2018
[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Italo Otávio
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 010, de 17 de maio de 2018** de autoria do **Poder Executivo**, o qual dispõe sobre: “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE SOBRE A CRIAÇÃO DA QUALITIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

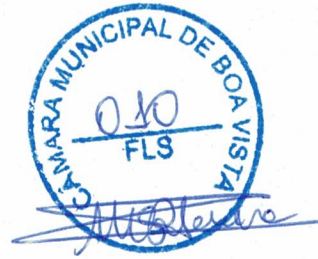
Manifestamo-nos **favorável** à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO MOTA
Relator



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**



PARECER DA COMISSÃO

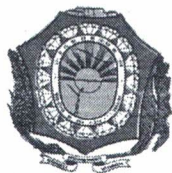
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Zélio Mota sobre o Projeto de Lei nº010, de 17 de maio de 2018 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE SOBRE A CRIAÇÃO DA QUALITIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GABINETE VEREADOR ZÉLIO MOTA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE JUNHO 2018.


ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE


ZÉLIO MOTA
MEMBRO


RONDINELLE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



ATA

Às oito horas do dia onze de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, realizado no Gabinete do Vereador Zélio Mota, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinelle Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 012, de 18 de maio de 2018**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **“ALTERA O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.611 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE TRATA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO A PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES FISCAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **favorável por** unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota

Ítalo Otávio

Presidente

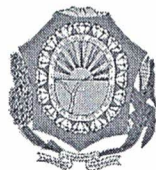
Rondinelle Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro

Gabinete Vereador Zélio Mota, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE JUNHO DE 2018.



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 31/06/18

Presidente



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO**, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 15 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O : PROJETO DE LEI Nº 010/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 15 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE

GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



ATA

AS DOZE HORAS DO DIA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 010/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 010/2018
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 37ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018
Data : 20/06/2018 - 12:08:56 às 12:16:56
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 19 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	12:09:02
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	12:09:02
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	12:09:06
27	Genilson Costa	SD	Sim	12:10:28
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	12:12:33
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	12:11:05
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	12:09:09
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	12:09:26
16	Manoel Neves	PRB	Sim	12:10:52
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	12:11:06
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	12:08:59
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	12:09:05
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	12:10:31
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	12:09:03
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODE	Sim	12:09:04
39	Tayla Peres		Sim	12:12:07
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	12:09:15
38	Zélio Mota	PSD	Sim	12:09:02

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2018.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor da gratificação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação.” (N.R)

Art. 2º. O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.722 de 22 de junho de 2017.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 183/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 010/2018.

Senhora Prefeita,

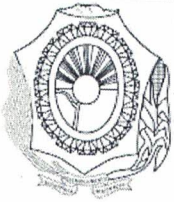
Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 010/2018, de 17 de maio de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 20 / 06 / 18
HORA: 15:30
Ass.: Dele



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Sexta-feira
13 de Julho
de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.878, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E IN-
DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Vencimento base dos servidores da Administração Direta e Indireta, do Município de Boa Vista, fica reajustado em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, obedecendo a data base do Regime Geral da Previdência.

Art. 2º Os cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, do Município de Boa Vista, ficam reajustados em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 3º O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de junho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.879 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 8º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.611 DE 02 DE FEVEREIRO

DE 2015, QUE TRATA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES FISCAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo 2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.611 de 02 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

§2º A Gratificação de Estímulo à Produtividade - GEPRO dos Fiscais Municipais (Tributários e Sanitários) e Inspectores Ambientais respeitará o limite Máximo de pontos a serem percebidos mensalmente por cada servidor no importe de 3.000 (três mil) pontos, garantindo mensalmente aos referidos servidores valor correspondente a 500 (quinhentos) pontos fixos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de junho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.880 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da gratificação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação." (N.R)

Art. 2º O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda,

respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual - LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.722 de 22 de junho de 2017.

Boa Vista, 25 de junho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0793/P, DE 11 DE JULHO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Clenilton Carlos Corrêa dos Prazeres, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 11 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0794/P, DE 11 DE JULHO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Lúcio Leite Guimarães, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no período de 02.07.18 a 31.07.18.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 11 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0795/P, DE 11 DE JULHO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Maria Aparecida Gama Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho - Interino

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor
Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora